

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### PORTARIA

**INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 001/2022**  
**PORTARIA N.º 007/2022 – CORREGEDORIA DA PCP, de 02 junho de 2022.**  
 A Corregedora da PCP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Lei 8745/1993. CONSIDERANDO o parecer jurídico de conformidade às fls.09/11 CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às fls. 15. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Sindicância Disciplinar nº. 001/2022 em face do servidor para apurar os fatos constantes no processo e-Protocolo 2022/590404. Art. 2º – DESIGNAR o motorista Nilson Mesquita Dias, matrícula funcional nº 57195133/ 1 e o assistente administrativo Alberto Nunes Neto, matrícula funcional nº 57207439/1, todos ocupantes de cargo efetivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de sindicância disciplinar nº 001/2022, em face do servidor conforme despacho. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora da Polícia Científica do Pará.

**Protocolo: 808180**

**INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2022**  
**PORTARIA N.º 010/2022 – CORREGEDORIA DA PCP, de 02 junho de 2022.**  
 A Corregedora da PCP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo n.º 2022/341220, da denúncia do suposto sumiço de material de Perícia no Núcleo Avançado de Abaetetuba. CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às folhas 18. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar nº. 001/2022 para apurar os fatos constantes no processo e-Protocolo 2022/691577. Art. 2º – DESIGNAR o servidor Alberto Nunes Neto, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 57207439/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 001/2022. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias uteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora da Polícia Científica do Pará

**Protocolo: 808192**

**PORTARIA Nº 159/22-GAB/DGPCP DE 02 DE JUNHO DE 2022**  
 O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/342477;  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.  
 R E S O L V E: ADITIVAR, por tempo determinado, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções nesta Polícia Científica do Pará.  
**AUXILIAR OPERACIONAL**  
 Período 20.05.2022 a 15.11.2022  
 JOSE COELHO SPANNER  
 REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Junho de 2022.  
 CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
 Diretor-Geral

**Protocolo: 808195**

**INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 002/2022**  
**PORTARIA N.º 009/2022 – CORREGEDORIA DA PCP, de 02 junho de 2022.**  
 A Corregedora da PCP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. CONSIDERANDO Ofício nº43/2022 – DPCV. CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às fls 36. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Sindicância Acusatória nº. 002/2022 em face do servidor para apurar os fatos constantes no processo e-Protocolo 2022/691084. Art. 2º – DESIGNAR a servidora Rejane Nazare Cunha Dorea, Perita Criminal, matrícula funcional 771619/2, o Assistente Administrativo Alberto Nunes Neto, matrícula funcional 57207439/1 e Nilson Mesquita Dias, Motorista, matrícula Funcional 57195133/1, todos ocupantes de cargo efetivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Sindicância Acusatória nº 002/2022, em face do servidor conforme despacho. Art. 3º – Fixar para conclusão dos

trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora da Polícia Científica do Pará.

**Protocolo: 808187**

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 155/22-GAB/DGPCP DE 31 DE MAIO DE 2022**  
 O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1423868  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.  
 R E S O L V E:  
 Contratar por tempo determinado no período de 03.06.2022 a 02.06.2023, ANDRESA CAROLINE SANTOS DA SILVA para exercer as funções do cargo de Auxiliar Técnico de Perícias, em caráter de substituição ao servidor SIDNEI SILVA DO NASCIMENTO não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 25.01.2022 através do Processo Nº 2021/1423868.  
 REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 31 de Maio de 2022.  
 Celso da Silva Mascarenhas  
 Diretor-Geral

**Protocolo: 807782**

### CONTRATO

**CONTRATO Nº 039/2022 – PCP**  
 OBJETO: O objeto do presente Contrato na aquisição de Estações Periciais de Trabalho com alta capacidade para deep learning, para a renovação do parque tecnológico da Perícia Criminal que atuam nas áreas de Perícias em Computação Forense e Audiovisual da Polícia Científica do Pará.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.  
 VALOR: R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil reais).  
 VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 01/06/2023.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PCP.  
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: CO:48101.19.571.1490.8929; PLANO INTERNO: 2070008929E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE:0124; AÇÃO: 270070.  
 CONTRATADO: A empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, CCSW, 05-BlocoB1-Loja 25/29/87/91/95 -Setor Sudoeste -Brasília/DF, CEP 70.680-550.  
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 807947**

**CONTRATO Nº 040/2022 – PCP**  
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição anual (2022) de materiais exclusivos da marca "Qiagen" para o Laboratório de Genética Forense, desta Polícia Científica do Pará.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.  
 VALOR: R\$ 124.181,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais).  
 VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 01/06/2023.  
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - PCP.  
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.  
 CONTRATADO: A empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, com sede estabelecida à Avenida Portugal 1100, parte C28 – Bairro: Industrial – Itapevi/SP, CEP 06696-060.  
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 807948**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 – CPCRC.**  
 OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço especializado, para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos de equipamentos da marca Life Technologies, para atendimento das necessidades desta Polícia Científica do Pará em conformidade com as condições da proposta constante nos autos do Processo nº 2018/42608.  
 OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 15/06/2022 e término em 14/06/2023. Bem como a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCP), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. E, supressão do item 2 da tabela descritiva do contrato, devido a descontinuidade do equipamento, conforme consta nos autos do processo.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES PERICIAIS DE  
TRABALHO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A  
EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E  
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, CCSW, 05 - Bloco B1 – Loja 25/29/87/91/95 – Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70.680-550 Telefone: (61) 3342-3781, e-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rodrigues de Mattos, titular da Carteira de Identidade nº 1.630.389 SSP/DF e do CPF nº 801.133.111-68, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2021/858127 originário do Pregão Eletrônico nº 033/2022 – PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato na aquisição de Estações Periciais de Trabalho com alta capacidade para deep learning, para a renovação do parque tecnológico da Perícia Criminal que atuam nas áreas de Perícias em Computação Forense e Audiovisual da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTAÇÕES PERICIAIS DE TRABALHO	208742-1	UND	40	R\$ 58.000,00	R\$ 2.320.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.320.000,00</b>

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 – PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 48101.19.571.1490.8929; PLANO INTERNO: 2070008929E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE:0124; AÇÃO: 270070.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



---

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 02 de junho de 2022.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 02/06/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS:80 113311168  
Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES DE MATTOS:80 113311168 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A3, ou=ICM-BRANCO, ou=15599921000129, ou=PROSSIGNA, ou=BRUNO RODRIGUES DE MATTOS:80 113311168, Data: 2022.06.01 11:09:07 -03'00'

**SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**  
Bruno Rodrigues de Mattos  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C.A. Melo Nome: Regiane Santos Bonfardini  
CPF: 530.198.492-68 CPF: 015.528.242-50

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411  
E-mail: [gcon.cpcrc@gmail.com](mailto:gcon.cpcrc@gmail.com)  
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



---

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTOS**

**Estação de Trabalho Pericial**  
(Microcomputador)

➤ **GABINETE:**

- Gabinete com tratamento anticorrosivo, projetado de fábrica para montagem na posição vertical, compatível com manutenção sem ferramentas (“tool less”) permitindo sua abertura e troca de componentes (placas de expansão, memória, unidade óptica, discos rígidos, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia; possuir alças frontais e traseiras;
- Ventilação adequada para o gabinete, sendo que o interior do gabinete deve possuir uma cobertura sobre as CPUs e memórias com função de canalizar o fluxo de ar para resfriar os componentes;
- Etiqueta identificadora permanente, com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;
- Deve possuir sistema de trava, eletrônica ou mecânica, do gabinete com sensor de intrusão.
- 10 (dez) portas USB, destas pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete. Das portas USB frontais 2 (duas) devem ser da versão 3.1 Type A e 02 (duas) da versão 3.1 Type-C, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI: as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- O painel frontal também deve possuir entrada para fone de ouvido e leitor de cartão SD;
- 04 (quatro) baias livres para discos rígidos SATA/SAS de 3,5”, permitindo a utilização de discos de 2,5” com ou sem adaptadores (que devem ser fornecidos);
- 01 (uma) baia frontal para 5.25” livre, para permitir a instalação de dispositivo bloqueador de escrita que será adquirido em outro processo;
- Deve suportar simultaneamente 02 (duas) GPUs de altura dupla de 250 W (referência: Quadro P6000);
- Dimensões máximas do gabinete (A x L x P (cm)): 46x 23 x 58.

➤ **FONTE:**

- Deve ser incluído cabo de alimentação padrão NBR14136:2002;
- O equipamento deve operar com tensão 110V ou 220V sem necessidade de intervenção manual (chaveamento automático de tensão);
- Potência mínima de 1125W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 90% com 50% de carga. O equipamento ofertado deve ser removível sem a utilização de ferramentas (“tool less”) e possuir certificação 80 Plus Gold;
- Deve permitir a sua remoção e instalação deslizável em ‘slot’ externo sem necessidade de ferramentas;
- Deve suportar simultaneamente 02 (duas) GPUs de altura dupla de 250 W (referência: QuadroP6000).

➤ **PROCESSADOR:**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 02 (dois) processadores, cada um com o mínimo de 12 núcleos, com frequência de operação interna mínima de 2,2 GHz;
  - Processadores de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
  - Memória cachê de no mínimo 16.5 MB, com suporte à memória de 2400 MHz ou superior;
  - Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
  - O processador deverá suportar no mínimo 02 (duas) tecnologias de virtualização; O processador deverá ser do tipo Intel Xeon Scalable ou similar;
  - O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions; Modelo de referência: Intel Xeon Scalable Silver 4214.
- **PLACA-MÃE:**
- Compatível com o processador, memórias, unidades de disco, gabinete e todos os demais itens fornecidos;
  - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Em caso de processadores Intel, o chipset deverá ser da família Intel C620 ou superior;
  - Com suporte para 02 (dois) processadores;
  - Chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não sendo aceita solução em slot;
  - Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI- Express x4, 01 (um) slot PCI-Express x8 e 4 (quatro) PCI-Express x16;
  - No mínimo, 24 (vinte e quatro) conectores DDR4 na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 3 TB de RAM;
  - 10 (dez) portas USB, destas pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete. Das portas USB frontais 2 (duas) devem ser da versão 3.1 Type- A e 02 (duas) da versão 3.1 Type-C, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
  - Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector único do tipo combo (Headset) e conectores para saída (Line Out) e entrada (Line In) desom;
  - Leitor de cartão de memória SD na parte frontal do gabinete;
  - Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 8 (oito) periféricos, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S; deve suportar no mínimo 04 (quatro) SSDs NVMe M.2, sendo que neste total já está contido a unidade (SSD NVMe de 1 TB) solicitada nesta especificação e que não deve ocupar nenhuma das 04 (quatro) baias de 3.5" /2.5", já que as mesmas devem estar livres;
  - Deverá possuir suporte para implementação de RAID através dos níveis: 0, 1 e 10;
  - 02 (dois) conectores RJ-45, totalmente compatível com os padrões IEEE 802.2 e IEEE 802.3, padrão 10 Gigabit Ethernet (10GbE), possibilitando o chaveamento de velocidade 100/1000/10000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais. Serão aceitas controladoras integradas e/ou em 01 (uma) placa PCIe;
  - A placa mãe não deverá possuir unidade de GPU integrada;
  - Deve suportar simultaneamente 02 (duas) GPUs de altura dupla de 250 W (referência: Quadro P6000);



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 64 bits e Linux 64 bits; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10;
- Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo etc.) que esteja com problema.
  
- **MEMÓRIA:**
- 96 GB de memória – SDRAM DDR-4, em 12 (doze) módulos de 08 GB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior;
- Deverão possuir tecnologia ECC implementada; configurados através da tecnologia six-channel.
  
- **BIOS:**
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela de Polícia Científica do Pará no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da Polícia Científica do Pará estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
  - Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil. O sistema deve ser capaz de checar a integridade da BIOS do sistema e da área do código do Boot Block em flash a cada momento que o sistema for inicializado. A BIOS deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização do computador.
  - Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que ao menos grave os registros críticos em memória flash não volátil, esses eventos devem ser acessíveis através do log de eventos do sistema operacional Windows de forma que possam ser acessados via visualizador de eventos do mesmo, possibilitando o administrador local ou remoto ter visibilidade dos eventos ocorridos.
  - A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
  - O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- **UNIDADE SSD:**
  - 02 (duas) unidades de armazenamento de estado sólido (SSD), sem partes móveis, com capacidade nominal mínima de 1 TB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia NVMe M.2;
  - Deverá possuir no mínimo 2.500 MB/s para leitura sequencial e 1.400 MB/s para gravação sequencial. Deverá possuir no mínimo 220.000 IOPS para leitura e 132.000 IOPS para gravação.
- **TECLADO:**
  - 01 (um) teclado alfanumérico compatível com a estação de trabalho, cor predominante preta;
  - Com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador)
  - Cabo de 1,5m;
  - Leitor de Cartão Inteligente (Smart Card) integrado ao teclado; compatível com a estação de trabalho e com Windows 10; deve ser fornecido apoio para punho;
  - Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- **MOUSE:**
  - 01 (um) mouse, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador), compatível com o padrão



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Laser com botão de rolagem;

- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

➤ **VÍDEO:**

- 01 (uma) placa de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 2 Gb padrão GDDR5 de no mínimo 128 bits, suporte resolução de 4096 x 2160 ou superior, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ, com no mínimo 64 GiB/s de banda de memória;
- Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita solução board; deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá atender ao padrão OpenGL 4.5 ou superior;
- Deverá possuir quatro conectores externos digitais, compatível com o monitor abaixo. Serão aceitos adaptadores;
- Suporte à plataforma CUDA, OpenCL e DirectCompute; Mínimo de 512 núcleos CUDA;
- Modelo de referência: NVidia Quadro P620.

➤ **MONITOR:**

- 02 (dois) monitores LED ou superior com Tecnologia In-Plane Switching, 27 polegadas ou superior, com relação dimensional Horizontal/Vertical 16:9; com ajuste de altura e rotação;
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms; Resolução mínima nativa de 2560 x 1440 @ 60 Hz; Brilho de no mínimo 300 cd/m<sup>2</sup>;
- Conectores HDMI e DisplayPort;
- Pixel Pitch de no máximo 0,24 mm (ou menor); Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- Tela com tratamento antirreflexivo;
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 10cm, permitir a rotação da tela em 90 graus e rotação horizontal (swivel) de 40 graus para cada lado na própria base; Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star ou atender a portaria do Inmetro 170/2012;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo de vídeo digital ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador;
- O equipamento deve operar com tensão 110v e 220v sem necessidade de intervenção manual (chaveamento automático de tensão).

➤ **DRIVE ÓPTICO:**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 
- Gravador Blu-ray BD-RE instalado no gabinete;
  - Formatos Compatíveis: BD-R, BD-RE, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD, DL (Dual Layer).
  
  - **SISTEMA OPERACIONAL:**
  - 01 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e está deverá ser replicada em todos os equipamentos;
  - Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
  
  - **GARANTIA E SUPORTE:**
  - Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local (on-site) para todo território nacional, comprovado através de declaração do fabricante, válida para todo o conjunto ofertado;
  - Certificado de garantia válido em todo território nacional;
  - A garantia deve incluir o serviço de retenção de disco rígido/SSD em caso de defeito do componente;
  - A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
  - O atendimento da garantia será “On-site” e deverá ocorrer até o dia útil seguinte à abertura do chamado técnico por meio do número telefônico tipo 0800;
  - A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o atendimento técnico. Ultrapassado este limite, obrigatoriamente o fornecedor deverá ceder um equipamento equivalente ou superior até a devolução do equipamento original em perfeito estado de funcionamento;
  - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Polícia Científica do Pará transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
  - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
  - A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu web site (diagnóstico remoto). Caso a empresa não ofereça tal sistema no web site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, de modo a acelerar a resolução de eventuais problemas;
  - Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- A garantia deve permitir que profissional qualificado da instituição licitante realize manutenção e instalação de componentes, mesmo que para isso seja necessário abrir o gabinete, sem prejuízo da garantia dos itens fornecidos;
- A garantia não será afetada caso a Polícia Científica do Pará venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Polícia Científica do Pará; qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso;
- Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste licitante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- Deverá ser fornecida com cada unidade uma etiqueta presa ao gabinete contendo as seguintes informações:
  - Prazo de validade da garantia;
  - Prazo para solução de problemas;
  - Código/identificação necessária para acionamento da garantia;
  - Telefone de contato ou endereço de internet para acionamento da garantia.
- **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:**
- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o território nacional;
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado BRONZE, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;
- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- O modelo cotado deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, emitido pela Microsoft;
- O modelo cotado deverá possuir certificado de compatibilidade da fabricante Autodesk para aplicações CAD;
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog compatível com MS-Windows 10 x64. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



responsabilize pelo mecanismo de logística reversa sem custo ao Ministério da Educação e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental;

- O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site [http://www.ubuntu.com/certification/..](http://www.ubuntu.com/certification/) Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante;
- O modelo/família do equipamento ofertado, quando em funcionamento com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas.
- Alternativamente será aceita comprovação de compatibilidade com as normas ISO9296 e ISO 7779.